

## LISTA DE EXIGÊNCIAS

### SOCIEDADE ANÔNIMA

(Instrução Normativa DREI nº 38/2017, Anexo III)

<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	
<b>Requerimento</b>	
<b>1</b>	Requerimento assinado por administrador ou acionista ou procurador, com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado devidamente identificado com nome completo, identidade e CPF (art. 1.151 do Código Civil e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>Ata da Assembleia de Constituição</b>	
<b>2</b>	Certidão ou cópia da Ata da assembleia de constituição autenticada pelos administradores ou pelo presidente e secretário da assembleia (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>3</b>	Fecho da ata, assinatura dos subscritores e o visto de advogado. Observação: Para fins de registro, deverá ser apresentada cópia/certidão da ata autenticada pelo presidente e pelo secretário da assembleia, facultada a assinatura dos demais acionistas presentes (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.1, g).
<b>Estatuto Social</b>	
<b>4</b>	Estatuto social, salvo se transcrito na ata e prospecto, caso se trate de subscrição pública (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>5</b>	O estatuto quando não transcrito na Ata, deverá necessariamente ser arquivado em processo separado (mínimo três vias), com tramitação vinculada (IN/DREI nº 38, Anexo III, Item 1.1 Obs. (1)).
<b>6</b>	O estatuto deverá ser assinado por todos os subscritores (inciso I do art. 95 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e IN/DREI nº 38, Anexo III, Item 1.2.11.2).
<b>7</b>	O estatuto social deverá conter, necessariamente, conselho fiscal, estabelecendo se o seu funcionamento será ou não permanente, com a indicação do número de seus membros - mínimo de três e máximo de cinco membros efetivos e suplentes em igual número. (Art. 161 da Lei nº 6.404/76). <b>Observação:</b> O funcionamento do conselho fiscal será permanente nas sociedades de economia mista (art. 240 da Lei nº 6.404/76 e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.11, h).
<b>Relação completa dos subscritores do capital social</b>	
<b>8</b>	Relação completa dos subscritores do capital social (lista / boletins / cartas de subscrição) (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>9</b>	Apresentar lista, boletim ou carta de subscrição, com a qualificação dos subscritores do capital (em processo separado, mínimo três vias) (Lei 6.404/76, art. 85 e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.12, a).
<b>10</b>	Apor assinatura dos subscritores, na lista, boletim ou carta de subscrição (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.12, c).
<b>Recibo de Depósito Bancário</b>	
<b>11</b>	Comprovante (original) de depósito bancário da parte do capital realizado em dinheiro. É exigido depósito de, no mínimo, 10% do capital subscrito em dinheiro (Lei 6.404/76, Art. 80, II e III e Art. 81 e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>Ata de eleição de peritos ou de empresa especializada</b>	
<b>12</b>	Certidão ou cópia da Ata de eleição de peritos ou de empresa especializada, autenticada pelos administradores ou pelo presidente e secretário da assembleia, na hipótese de realização do capital em bens, salvo se a nomeação for procedida na assembleia de constituição (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).

<b>Ata de deliberação sobre laudo de avaliação dos bens</b>	
<b>13</b>	Certidão ou cópia da Ata de deliberação sobre laudo de avaliação dos bens, autenticada pelos administradores ou pelo presidente e secretário da assembleia, se não contida a deliberação na ata de constituição, acompanhada do laudo, salvo se transcrito na ata (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>14</b>	Certidão ou cópia da Ata de assembleias gerais preliminares, autenticada pelos administradores ou pelo presidente e secretário da assembleia, se houver (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>Subsidiária Integral</b>	
<b>15</b>	A constituição <b>por instrumento público</b> é obrigatória no caso de subsidiária integral (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1, Obs. (1)).
<b>Folhas do Edital de Convocação</b>	
<b>16</b>	Folhas do Diário Oficial e do jornal de grande circulação que publicaram o anúncio convocatório da assembleia de constituição e das assembleias preliminares, se for o caso (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>17</b>	É dispensada a apresentação das folhas quando a ata consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais onde foram efetuadas as publicações. A publicação será dispensada quando constar da ata a presença da totalidade dos acionistas (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1, Obs. (3)).
<b>Aprovação prévia do órgão governamental</b>	
<b>18</b>	Aprovação prévia do órgão governamental competente, quando for o caso. Vide Instrução Normativa DREI nº 14/2013 (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1, Obs. (4)).
<b>Procuração</b>	
<b>19</b>	Original ou cópia autenticada de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>20</b>	Observação: As procurações poderão, a critério do interessado, apenas instruir o requerimento ou ser arquivadas em processo separado (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>21</b>	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular/acionista, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados com registro em cartório (IN/DREI 34/2017, art.1º§ 3º C/C art.6º e 7º)).
<b>Identidade</b>	
<b>22</b>	Anexar cópia autenticada da identidade dos diretores (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>Consulta Viabilidade</b>	
<b>23</b>	Original do documento de consulta de viabilidade deferida em 01 (uma) via ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia) até que a Junta Comercial passe a utilizar o sistema de viabilize a integração (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>FCN e DBE</b>	
<b>24</b>	Anexar Ficha de Cadastro Nacional – FCN (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>25</b>	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1).
<b>Visto do Advogado</b>	
<b>26</b>	A Ata (de constituição) e o Estatuto deverão conter o visto de advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (Dec. 1800/96, Art. 36 e IN/DREI nº 38, Anexo III, Item 1.1.1, Obs. (1)).
<b>27</b>	A companhia pode ser constituída, <b>mediante escritura pública</b> , tendo como única acionista sociedade brasileira (Lei 6.404, art. 251 e IN/DREI nº 38, Anexo III, Item 1.1; obs: 1).

<b>Ata da Assembleia Geral Ordinária</b>	
<b>28</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: Título do documento; NIRE; e CNPJ (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.2.3, letras a, b, c).
<b>29</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: o nome dos acionistas presentes na assembleia (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.2.3, e).
<b>30</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: as assinaturas do Presidente e do Secretário da Assembleia e dos acionistas que desejarem assinar (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.2.3, f).
<b>31</b>	As matérias previstas no artigo 132, da Lei 6.404/76, são deliberadas em Assembleia Geral Ordinária (Lei 6.404/76, Art. 131 a 133 e IN DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.2.4).
<b>Folhas do Diário Oficial e do Jornal de Grande Circulação</b>	
<b>32</b>	Apresentar folhas do Diário Oficial e do jornal de grande circulação que publicaram o <b>aviso</b> de que o relatório da administração, cópia das demonstrações financeiras e, se houver, parecer dos auditores independentes, se acham à disposição dos acionistas (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.1).
<b>33</b>	Apresentar folhas do Diário Oficial e do jornal de grande circulação que publicaram o <b>edital de convocação</b> da AGO (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.1).
<b>34</b>	Apresentar folhas do Diário Oficial e do jornal de grande circulação que publicaram o <b>relatório da administração</b> , cópia das <b>demonstrações financeiras</b> e o <b>parecer dos auditores independentes</b> , se houver (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.1).
<b>35</b>	Aguardar o prazo de 60 dias após a publicação da ata, para dar entrada no pedido de arquivamento de redução do capital social (lei 6.404, art. 174 e IN/DREI 38/2017 ANEXO III, Item 3.2.9.1 C/C 3.2.9.2 “a”).
<b>Ata da Assembleia Geral Extraordinária</b>	
<b>36</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: NIRE; e CNPJ (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 3.2.4, a).
<b>37</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: o nome dos acionistas presentes na assembleia (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 3.2.4, c).
<b>38</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: as assinaturas do Presidente e do Secretário da Assembleia e dos acionistas que desejarem assinar (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 3.2.4, d).
<b>Reforma do Estatuto Social</b>	
<b>39</b>	Sempre que o estatuto consolidado for arquivado em ato separado, fazer constar a exigência de apresentar NIRE e CNPJ e a assinatura do presidente ou secretário da assembleia que aprovou a consolidação (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 3.2.1.1).
<b>Ata de Reunião do Conselho de Administração</b>	
<b>40</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: NIRE; e CNPJ (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 6.2.5, a).
<b>41</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: os nomes de todos os presentes na reunião, seguindo-se as assinaturas do presidente e dos demais membro que desejem assinar (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 6.2.5, b).
<b>Ata de Reunião da Diretoria</b>	
<b>42</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: NIRE; e CNPJ (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 7.2.2, a).
<b>43</b>	A cópia da ata deve conter no fecho as assinaturas do presidente e dos diretores que assim o quiserem (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 7.1, Obs. (1)).
<b>44</b>	A certidão ou cópia da ata deve conter: Os nomes dos presentes, autenticada, com a indicação do nome e cargo do signatário (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 7.2.2, c).

<b>Eleição dos Administradores e do Conselho Fiscal</b>	
<b>45</b>	Os diretores eleitos deverão ser residentes no País (lei 6.404/76, art. 146 e IN/DREI nº 38/2017 Anexo III, Item 1.2.8.3)
<b>46</b>	A Diretoria será composta por 2 (dois) ou mais diretores (Lei 6.404/76, Art. 143 e IN/DREI nº 38/2017 Anexo III, Item 1.2.11, letra G).
<b>47</b>	O prazo de gestão dos membros da Diretoria, não será superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição (Lei 6.404/76, Art. 143, III e IN/DREI nº 38/2017 Anexo III, Item 1.2.11, letra G).
<b>48</b>	Até o máximo de 1/3, dos membros do conselho de administração poderão ser eleitos para cargos de diretores (lei 6.404, art. 143, §1º).
<b>49</b>	A ata da assembleia-geral ou da reunião do conselho de administração que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos, devendo ser arquivada no registro do comércio e publicada (Lei 6.404/76, Art. 146, § 1º e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.8.2).
<b>50</b>	Não pode ser membro do Conselho de Administração, Diretor ou membro do Conselho Fiscal de sociedade anônima o funcionário público civil e militar da ativa, federal, estadual e municipal (Lei 8.112/90, Art. 117, X e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.8.1, b)
<b>51</b>	A posse do conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do conselheiro (Lei 6.404/76, Art. 146, § 2º e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.8.2).
<b>52</b>	Não pode ser diretor o brasileiro naturalizado há menos de 10 (dez) anos, em empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Lei 6.404/76, Art. 146 e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.8.3).
<b>Convocação</b>	
<b>53</b>	Convocação: <b>Se por edital</b> , citar os jornais (Diário Oficial e jornal de grande circulação) em que foi publicado. A menção, ainda, das datas e dos números das folhas das publicações dispensará a apresentação das mesmas à Junta Comercial (IN/DREI nº 38/, Anexo III, Item 2.2.4, e).
<b>54</b>	Convocação: <b>Se por carta</b> , entregue a todos os acionistas, contra recibo, no caso de companhia fechada, informar essa circunstância, declarando o preenchimento cumulativo das seguintes condições: Menos de 20 (vinte) acionistas; e Patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na data do balanço (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.2.4, e).
<b>Quorum de Instalação</b>	
<b>55</b>	Indicar na Ata de assembleia o “quorum” de instalação (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.2.4, d).
<b>Ordem do Dia</b>	
<b>57</b>	Inserir na ata a ordem do dia da assembleia (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.2.4, g).
<b>Deliberações</b>	
<b>58</b>	As deliberações constantes da ata estão em desacordo com a ordem do dia (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 2.2.4, g, h).
<b>Aspectos Formais do Instrumento</b>	
<b>59</b>	Nos instrumentos particulares, <b>não deverá ser utilizado o verso das folhas da ata</b> , cujo texto será grafado na cor preta, obedecidos os padrões técnicos de indelebilidade e <b>nitidez</b> para permitir sua reprografia, microfilmagem e/ou digitalização (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.1.3).
<b>60</b>	Os documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e cooperativas levados a

	arquivamento nas Juntas Comerciais deverão estar <b>assinados</b> na forma da lei, sendo <b>as demais folhas rubricadas</b> (IN/DREI nº 40/2017, Art. 4º).
<b>Ata de assembleia geral extraordinária/especial</b>	
<b>61</b>	Em assembleia geral de rerratificação, no caso de retificação, é necessário dar nova redação ao texto modificado, caso a ata ainda esteja em tramitação (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 3.2.7).
<b>62</b>	Tratando-se de ratificação, é suficiente a referência aos assuntos ratificados, para sua convalidação, caso a ata já tenha sido arquivada (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 3.2.7).
<b>63</b>	As companhias abertas e as de capital autorizado terão, obrigatoriamente, conselho de administração (Lei nº 6.404/76, Art. 138, §2º e IN/DREI nº 38/2017, Item 1.2.11; Obs. 3).
<b>Integralização com bens</b>	
<b>64</b>	A integralização do capital social com bens e direitos depende de apresentação de laudo de avaliação feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembleia geral dos subscritores (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.5).
<b>65</b>	No caso de imóvel, ou direitos a ele relativo, a ata deverá conter sua descrição, identificação, área, dados relativos à sua titulação, bem como o número de sua matrícula no registro imobiliário (art. 53, VIII, a, do Dec. 1.800/96 e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.5).
<b>66</b>	Na hipótese de subscritor casado, deverá haver a anuência do cônjuge, salvo no regime de separação de bens (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.5).
<b>67</b>	A integralização de bens imóveis de menor depende de autorização judicial (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.2.5).
<b>Dissolução</b>	
<b>68</b>	A ata da assembleia geral extraordinária que deliberar sobre a dissolução deverá registrar as decisões tomadas e, especificamente: a) A <b>nomeação do liquidante</b> , qualificando-o (nacionalidade, estado civil, profissão, nº de identidade-órgão expedidor- UF, nº do CPF e endereço completo) (Lei 6.404/76, Art. 208 e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 13.2.4, a).
<b>69</b>	A ata da assembleia geral extraordinária que deliberar sobre a dissolução deverá registrar as decisões tomadas e, especificamente: b) A <b>eleição do conselho fiscal</b> , se requerida a sua instalação ou funcionamento, qualificando os seus membros (Lei 6.404/76, Art. 208 e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 13.2.4, b).
<b>70</b>	A ata da assembleia geral extraordinária que deliberar sobre a dissolução deverá registrar as decisões tomadas e, especificamente: c) O acréscimo à denominação da expressão “ <b>Em liquidação</b> ” (Lei 6.404/76, Art. 208 e IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 13.2.4, c).
<b>Liquidação/extinção</b>	
<b>71</b>	A ata de assembleia geral extraordinária de extinção da companhia deverá conter deliberações sobre: a) <b>prestação de contas do liquidante</b> ; e b) se aprovadas as contas, <b>declaração do encerramento da liquidação e da extinção da sociedade</b> (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 14.2.2).
<b>Filiais</b>	
<b>72</b>	É obrigatória, em relação a filial aberta, a indicação do endereço completo (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade da federação e CEP) (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 8.2.4).
<b>73</b>	Quando se tratar de abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra UF, deverá ser requerida à Junta da sede uma Certidão Simplificada onde conste o endereço da filial aberta ou transferida para compor o processo a ser apresentado à Junta Comercial de destino (IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 9.1.2.1.2).
<b>Formalidades Adicionais</b>	
<b>74</b>	Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória (CC art. 977).

<b>75</b>	Apresentar procuração específica do acionista residente ou domiciliado no exterior, mantendo representante com poderes para receber citação em ações contra ele, de acordo com as leis nacionais (Lei 6.404/76, Art. 119 e IN/DREI nº 34).
<b>76</b>	O prontuário da empresa (certidão de inteiro teor), que transferir sua sede para outro Estado, será remetido para a Junta Comercial da nova sede, mediante solicitação da Junta Comercial de destino (art. 56 da Lei 8.934/94 e IN DREI 38/2013, Anexo III, Item 11.1.2.2).
<b>77</b>	Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art. 53, I, do Dec. nº 1.800/96).
<b>78</b>	Ordem Judicial/Bloqueio Judicial/Administrativo

Detalhamento da(s) exigência(s):

---

---

---

---

---

---

AMOSTRA